

EDITAL N.º. 179/2013

----- **DR. JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Amarante:-----

----- **TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no n.º. 1 do artigo 56.º, da Lei n.º. 75/2013, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de nove de dezembro de dois mil e treze tomou as seguintes deliberações:-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**.-----

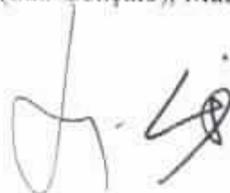
----- **URBANISMO**.- Licenciamento (legalização) de obras de alteração/ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas - **Requerente**: - Belmiro Teixeira Mendes **Local**: Rua do Borracheiro da Freguesia de Vila Chã do Marão. **Procº236/2013 LE-ED**.- A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres de 29.10 01 e 08 de 11.2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento (legalização) de obras de construção de um muro de vedação e de uma serventia - **Requerente**:- Jorge Manuel Pereira Gonçalves **Local**: - Rua das Abrunheiras da Freguesia de Fregim - **Procº5/2013 LE-EDI**.- A Câmara deliberou que o processo seja **remetido aos Serviços de Fiscalização para informar se o perfil normal de circulação não é afetado, mantendo-se o pré-existente**.-----

----- **URBANISMO** Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar - **Requerente**:- José Fernando Pinheiro da Fonseca **Local**: -- Mosteiro, Freguesia de Gondar **Procº-205/2013 LE-LEDI**.- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 28 de novembro e de 02 e 03 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades**.-----

----- **URBANISMO**.- Alteração da licença da operação de loteamento - **Requerente**:- Rui Miguel Pereira Ferreira **Local**: -Lugar da Travessa José Moura Basto, 91 da União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena Cepelos e



Gatão Procº6/2013 LU-LOT.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 25 e 29 de novembro e de 03 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, **apresentar alegações escritas no prazo de 35 (trinta e cinco dias).**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar - **Requerente:-** Ilídio António Cerqueira Monteiro **Local:** - Lugar de Tabuado das Freguesia de Jazente **Procº253/2012 LE-EDI** A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 25 e 29 de novembro e de 03 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades.**-----

----- **URBANISMO** Licenciamento para obras de construção de um edifício **Requerente:-** - Sandra Marina Pereira Coelho **Local:** - Lugar de Quebrada, da União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea. -**Procº150/2013 LE-EDI** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 28 de novembro e de 02 e 03 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, **apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta dias).**-----

----- **URBANISMO** Emissão da certidão de destaque - **Requerente:-** Ana de Jesus Teixeira Oliveira **Local:** Rua Dr. Joaquim da Silva Cunha, da União de Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira - **Procº16/2013 OP-DES.**-----

O Senhor Vereador do PS, Dinis de Mesquita, interveio, dizendo que o presente processo, à semelhança de todos os outros que sucessivamente têm vindo à reunião do executivo, não são portadores de qualquer proposta por quem de direito. No caso, o Exm.º Sr. Vereador do Urbanismo e Vice-Presidente, e bem assim o Exm.º Sr. Presidente.

Atento o período de tempo já decorrido desde a entrada em funções deste executivo, aquilo que supostamente seria um lapso, fruto de alguma inexperiência, tornou-se prática corrente.



Só que, tal como ocorre nos demais assuntos trazidos a este órgão para deliberação, os processos relativos ao urbanismo devem ser agendados com propostas concretas por parte dos proponentes.

É certo que, a maioria das vezes a deliberação remete para os pareceres. Porém, isso não substitui nem justifica a falta de proposta expressa.

Aliás, se tal prática tivesse vindo a ser seguida, evitavam-se situações como a que emana deste processo.

Vejamos:

O pedido consiste na emissão de certidão de destaque. O parecer técnico é favorável.

Pelo que, compete ao órgão deliberar pela viabilidade do pedido.

Contudo, o mesmo parecer alude à existência de edifício (anexo) que se encontra em situação ilegal. Propondo ainda que o requerente seja notificado para no prazo de noventa dias:

“... submeter a licenciamento para eventual legalização, as obras acima referidas e ilegalmente construídas, ...”;

“... sob pena de contraordenação, ...”.

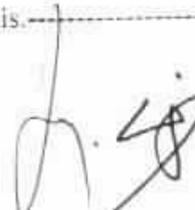
Salvo devido respeito, não compete à Câmara deliberar sobre tal matéria, mas sim ao Sr. Vereador e ao Sr. Presidente.

Aliás, para quem publicamente refere que a “Oposição” não deu poderes, é um contra senso nem sequer usar os que possui.

----- O Senhor Presidente respondeu que os processos vêm analisados pelos técnicos dos Serviços competentes e são despachados com informação adicional, se for caso disso, pelo Senhor Vice-Presidente Jorge Mendes e remetidos à Reunião pelo Presidente, como foi sempre o procedimento efetuado nestes casos.-----

A Câmara deliberou **emitir certidão de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 27 de agosto, 25 e 29 de novembro e de 02 de dezembro, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Emissão de certidão de destaque - **Requerente:**- Sesinando da Fonseca & Cª. Lda. - **Local:** Rua da Capela da Costa, da Freguesia de Mancelos **Procº29/2013 OP-DES.**- A Câmara deliberou **emitir certidão de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 28 de novembro e de 02 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----



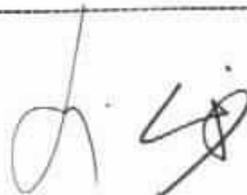
----- **URBANISMO** Licenciamento (legalização) de obras de alteração - **Requerente:-** João Duarte Penetro **Local:-** Silvões, Freguesia de Travanca -**Procº-617/2006 P-ONERED.-** A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 26 e 29 de novembro e de 02 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício - **Requerente:-** Rosa Mesquita da Costa Machado **Local:** Lugar de Cortinhas, da Freguesia de Rebordelo - **Procº30/2013 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 29 de novembro e de 03 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **CÓDIGO REGULAMENTAR** .- "Atualização Ordinária de Taxas e Preços - ano financeiro de 2014.- (Registo nº. 13389/2013/12/04).- A Câmara atento o disposto no artigo 561.º, n.ºs 2 e 3, do Código Regulamentar do Município de Amarante, delibera **atualizar, a título ordinário, a tabela de taxas e preços, de acordo com a variação média anual publicada pelo INE com referência ao mês de Outubro, sendo de -0,25%**, de acordo com os pareceres técnicos de 04 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** "Repavimentação das Ruas Dr. Mário Monterroso, Poeta Alfredo Brochado, Acácio Lino, Arqueólogo José Pinho, Alto das Murtas, Ilídio Sardoeira e Mota Alves; das Pracetas Arquólogo José Pinho e Albano Sardoeira e da Travessa das Murtas".- (Alteração ao projeto de execução da empreitada).- (Registo nº. 11908/2013/10/22).- Atento o disposto nos pareceres do Senhores Diretores do DAO e do DUP, respetivamente de 03 de dezembro, bem como do parecer emitido pelo Senhor Vice-Presidente de 04 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara **delibera aprovar a alteração ao projeto de execução para a obra em título, uma vez que a alteração proposta não altera o valor da empreitada nem o impacto no prazo de execução.**-----

----- *De harmonia com o disposto no artigo 19.º, in fine, do Código do Procedimento Administrativo, FORAM OBJETO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata, OS SEGUINTESS ASSUNTOS:*-----

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be 'D' and the other 'S' with a flourish.

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- "Apoio ao Comércio Tradicional Local".-** ocupação da via pública.- Isenção do pagamento de taxas.- (Registo nº. 13526/2013/12/06).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta do seguinte teor:-----

----- "O mês de dezembro, com a sua quadra natalícia, é uma época, malgrado a crise económico-financeira que teima em persistir, pautado por uma atividade económica mais acentuada.

Com efeito, existe uma apetência, em especial no Natal e Ano Novo, para o aumento do consumo privado.

Em Amarante, predomina o setor terciário onde se destaca o comércio tradicional.

É certo que aquela atividade tem natureza privada.

Todavia, o Município tem instrumentos ao nível da fiscalidade que podem, indiretamente, ser facilitadores daquela, pois, sempre servirão para tentar patrocinar a criação de riqueza.

Com efeito, um dos aspetos a ter em conta prende-se com as taxas devidas pela ocupação do espaço público, as quais acabam por onerar os comerciantes, já de si, ainda mais onerados com o nível de fiscalidade em vigor.

Ora, a matéria atinente à utilização privativa do espaço público encontra-se regulada no Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril (mais conhecido por iniciativa <<Licenciamento Zero>>).

Com este novo regime, alterou-se a forma de procedimento para obtenção de uma resposta mais célere por parte da Administração a qual, à semelhança do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, passa a ser sujeito ao regime da comunicação prévia, mas sempre sujeita a pagamento de taxas.

A finalidade admissível para ocupação do espaço público, alento o disposto no artigo 10.º do aludido diploma, enquadra-se com aquela que, na época festiva ora em início, por norma se põe em prática.

Por outro lado, a beleza intrínseca do concelho, e em particular da cidade com a sua zona histórica, beneficiando do prolongamento dos estabelecimentos comerciais, com instalação de equipamentos para exposição, no espaço público com a finalidade de interagir com os consumidores, poderá ser um sinal potenciador para aumento da atividade económica.



Ademais, como toda e qualquer contraprestação devida pela utilização do espaço público, a sua ocupação está sujeita ao pagamento de taxas previstas no Código Regulamentar do Município de Amarante (2ª Série do Diário da República nº 150, de 4/8/2010, entretanto alterado e disponível em www.cm-amarante.pt).

Na terceira e última alteração a este compêndio normativo, então publicada na 2ª Série do Diário da República nº 105, de 30/05/2012, uma das normas que sofreu alterações foi precisamente a respeitante à isenção de taxas.

Na verdade, ao artigo 15º foi aditado um nº 4, com a seguinte redação:

"Sempre que entenda justificável e de interesse para o Município, nomeadamente no âmbito do número de postos de trabalho a criar, do tipo de atividade a desenvolver, do impacto na economia local ou de outros aspetos considerados relevantes, a Câmara Municipal pode isentar os empreendimentos industriais, de armazenagem, turísticos ou outros, do pagamento, no todo ou em parte, das taxas e compensações devidas".

Ora, considerando:

- a) Ser justificável e de interesse para o Município;
- b) Que a atividade pode ter impacto na economia local;
- c) Que a ocupação da via pública pode contribuir para um aumento do consumo privado e, conseqüentemente, gerar receita;
- d) Que o comércio tradicional é uma atividade relevante em termos de economia local; e bem assim,
- e) Por ter enquadramento, quer no espírito, quer na letra do antedito artigo 15º, nº 4.

Proponho que a Exma. Câmara, ao reconhecer o referido nas alíneas a) a e) antecedentes, delibere isentar, no seu todo, do pagamento de taxas devidas pela utilização do domínio público, todo o comércio tradicional, no período compreendido entre 10 de dezembro de 2013 a 7 de janeiro de 2014.



Na eventualidade de ser acolhida a presente proposta, os pedidos deverão ser precedidos de requerimento (através de formulário disponibilizado na página eletrónica do Município) e a ocupação em causa ser devidamente acompanhada pelos Serviços do Município.

Paços do Município de Amarante, 5 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, **aprovar a proposta do Senhor Presidente** e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO Taxa Municipal de Direitos de Passagem**”.- (Registo n.º. 1358/2013/12/06).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta do seguinte teor:-----

-- “Nos termos do artigo 598.º, n.º 1, do Código Regulamentar do Município de Amarante (publicado na 2.ª Série do DR – N.º 150 – 4 de Agosto de 2010) *é devido o pagamento de taxa pela implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.*

A TMDP (Taxa Municipal de Direitos de Passagem) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.

O referido percentual é aprovado anualmente pelo Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

Nestes termos, à semelhança de anos anteriores, **PROPONHO** que, nos termos do artigo 598.º, n.º 3, **a Exm.ª Câmara delibere:**



Aprovar submeter à Assembleia Municipal a aplicação do percentual de 0,25% devido pela TMDP, para o ano de 2014.

Paços do Município de Amarante, 5 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar"

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente e submetê-la à Assembleia Municipal para aplicação do percentual de 0,25 devido pela TMDP, para o ano de 2014.-----

----- **TRÂNSITO** - "Interrupção do trânsito na Rua Nova de S. Gonçalo" que dá acesso ao centro, nos dias 6 e 7/12/2013 para a substituição da cobertura do edifício do Centro de Saúde de Amarante.- (Registo nº. 22466/2013/12/03.- (Ratificação do despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara proferido em 06/12/2013).- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente** de 06/12/2013 no sentido de autorizar.-----

----- **TRÂNSITO**.- "Corte de trânsito na Rua Calçada do Calvário".- Requerente:- Duriensegás, Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, SA.- (Registo nº. 21030/2013/11/11).- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente** de 05/12/2013 no sentido de autorizar.-----

----- **AÇÃO SOCIAL**.- "Pedido de apoio para campanha de solidariedade".- Requerente:- SocialKids.- Associação de Apoio Social, APSS.- (Registo nº. 20717/2013/11/06).-

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca do PSD pediu a palavra para dar algumas informações adicionais:

"Este pedido vai no seguimento do já realizado no ano anterior pela empresa SocialKids, que tem sede em Espinho e existe desde 2009.

Não se trata de uma IPSS mas tem uma componente de carácter social que dá apoio essencialmente a crianças com paralisia cerebral, doenças terminais, famílias



carenciadas, entre outros, mas também abraçam causas específicas como esta em questão.

O pedido solicitado seria inicialmente para uma campanha de natal, daí o agendamento extra ordem do dia mas, quando contactados diretamente, informaram que por questões de agenda, só seria efectuada, caso fosse deferido, nos dias 25 e 26 de Janeiro”-----

----- A Senhora Vereadora Maria do Rosário do PS interveio, dizendo que as campanhas de solidariedade, são quase sempre bem acolhidas pelos cidadãos, que de forma generosa contribuem para o bem-estar de outros concidadãos em situação de fragilidade social, e por isso devem ser esclarecedoras.

Disse ainda que dos elementos colocados ao Executivo para análise, pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Lucinda Fonseca, informando-nos da intenção da Associação efectuar uma campanha nacional para recolher uma cadeira de rodas, parece-nos de todo desproporcional, não sabendo o que será feito à verba que eventualmente possa ser excedentária, face ao custo da cadeira.

O Estado dispõe de programa de apoio económico para aquisição de “produtos de apoio” (designadamente cadeira de rodas), a que qualquer cidadão pode recorrer, sendo por nós desconhecido se o Sr. José Fernando Moreira dos Santos, já usufruiu ou desencadeou o pedido.

----- O Senhor Vereador Pedro Barros do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos” disse ter ficado perplexo com o agendamento deste assunto, uma vez que o pedido não era sustentado por elementos rigorosos que validassem uma Instituição, apelando tão somente à sensibilidade das pessoas o que pode acarretar injustiças para com outras associações.-----

----- O Senhor Presidente disse que este agendamento foi útil porque nos ajuda a refletir sobre campanhas desta natureza, indevidamente fundamentadas, que apelam à sensibilidade das pessoas.-----

----- Posto isto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou indeferir o pedido**, atendendo a que o mesmo não se encontra devidamente sustentado de modo que permita à Câmara, neste caso, substituir-se às funções sociais do Estado.-----

----- Os Senhores Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto:--
“*Consideramos de louvar o interesse e empenho das organizações da sociedade civil na defesa dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, quer esta*



seja motivada por questões de doença, privação de rendimentos, ou outras (muitas vezes cumulativas), substituindo-se mesmo em algumas situações a uma intervenção do setor público, nem sempre articulada e/ou suficiente para responder às necessidades dos cidadãos.

Contudo, em nosso entender deve esta intervenção, e para o fim proposto, ser supletiva e concertada com as respostas públicas já existentes, que se encontram ao dispor das comunidades

É por isso nosso dever que, face à proposta em causa, perguntar se esta articulação se efetivou.

O despacho-conjunto nº 3128/2013 dos Ministérios da Economia e do Emprego, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade e da Segurança Social, bem como demais legislação em vigor, determinam a atribuição de "**Produtos de Apoio**" (anteriormente designada por *Ajudas técnicas*), regulamentando os critérios de atribuição e respetivo financiamento.

No pedido formulado por esta Associação, denominada "Social Kids" não se apresenta claro que este ato de solidariedade, decorre da incapacidade do Estado prover à satisfação da necessidade do cidadão José Fernando Moreira dos Santos, atribuindo-lhe uma cadeira de rodas elétrica.

Carece igualmente de informação complementar, nomeadamente:

- 1- Informação sobre o custo económico do referido produto de apoio, com a respetiva apresentação de orçamentos;
- 2- Apresentação de prova sobre a avaliação clínica, imprescindível para a atribuição de qualquer produto de apoio e respetiva prescrição médica;
- 3- Informação sobre o ponto da situação dos resultados da campanha de angariação de donativos, nomeadamente o montante económico já conseguido;
- 4 - Falta de identificação do agregado familiar e sua situação sócio económica, devidamente comprovada.

Mais se refere tratar-se de um cidadão a residir em S.Roque da Lameira, Porto e não no concelho de Amarante, o que nos limita no acesso a outros elementos de análise, favoráveis a um melhor conhecimento da situação.

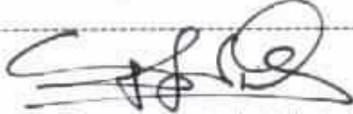
Assim, face ao exposto, o sentido de voto dos vereadores do Partido Socialista é contra a angariação de donativos em via pública, sob pena de uma outra decisão



favorecer uma campanha assente em déficite de rigor e transparência para com os potenciais doadores".-----

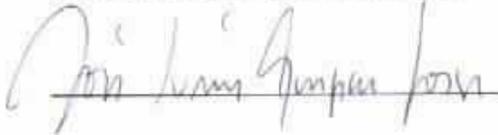
----- **URBANISMO.-** Licença especial de ruído - **Requerente:** - José Manuel Ferreira Osório **Local:** S. Brás – Telões - **Procº-110/2013 URB-RUI.-** A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente** no sentido de autorizar.-----

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e cuja ata está disponibilizada na página eletrónica do Município (*www.cm-amarante.pt*)-----

----- E eu,  **Sérgio Martins Vieira da Cunha,** Diretor do Departamento de Administração Geral o subscrevi.-----

----- Amarante, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Dr. José Luís Gaspar